

LEI Nº 1374/01

EMENTA: Altera o Art. 3º e o Art. "a", da Lei nº 1.181/ 93, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art.1º da Lei nº 1.181/93 passa a vigor com a seguinte redação.

"Art. 3º - A contratação efetuada com base na presente Lei terá o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar do ato do Chefe do Poder Executivo que na forma do Art. 2º, II, declara a necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ocorrer prorrogação do prazo ou renovação do contrato."


Art. 2º - A alínea "a" do Art. 4º da Lei nº 1.181/ 93 passa a vigor com a seguinte redação:

a)" Prazo de 24 meses facultada prorrogação ou renovação."

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2001.


Dr. Elane Vieira da Silva
Prefeito



